

# Executivo 1

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2009

## GABINETE DA GOVERNADORA



### DECRETO Nº 1.876, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando o Decreto nº 029/2009-GP, de 23 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 029/2009-GP, de 23 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 029/2009-GP, DE 23 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre declaração de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" na Zona Rural do Município de Garrafão do Norte, nas áreas comprovadamente atingidas por Enxurradas ou Inundações Bruscas (CODAR NE. HEX 12.302)

FRANCISCO CHAVES FRANCO, Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, com base no que preceitua a Lei Orgânica do Município, pelo Art 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 03, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil

Considerando que a rigorosa fase de chuvas que atingiu a nossa região, cujo elevado índice pluviométrico causou vários prejuízos e grandes transtornos em toda a nossa microrregião; Considerando que em relação ao nosso município, o setor que sofreu maior impacto são as estradas vicinais que dão acesso aos núcleos de habitação rural, que estão em situação de intrafagabilidade;

Considerando que o modelo de gestão escolar que atende aos habitantes da zona rural, reside na centralização das escolas em um determinado local estratégico, que proporcione o ensino aqueles que residem em aglomerações próximas, necessitando para tal de transporte público diário para levar e trazer os alunos;

Considerando que o transporte escolar em face das situações relatadas nos considerando anteriores, está impedindo de atingir seus objetivos em função da impossibilidade de tráfego nas estradas que dão acesso a Zona Rural deste município;

Considerando que a demanda desse transporte escolar constituída de crianças e adolescentes que precisam de total segurança para ir e vir, portanto, não há como se manter a oferta desse serviço público enquanto perdurar essa situação;

Considerando que os alunos da região atingida estão impossibilitados de freqüentar as aulas em função da situação relatada no considerando anterior;

Considerando ainda que os agricultores que utilizam essas vias de acesso para escoarem a sua produção estão sofrendo prejuízos em função da situação relatada;

Considerando que necessária a ação imediata do Governo Municipal no sentido de prover os recursos que garantam uma solução emergencial para minorar essa grave situação; Considerando, finalmente, a situação crítica que desorganiza e instabiliza a marcha da execução dos serviços públicos na área atingida.

DECRETA:

Art 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" provocada por desastre (ENXURRADA OU INUNDAÇÕES BRUSCAS - HE HEX 12.302) na Zona Rural nas áreas:

- Vicinal da Comunidade Marapinima a Bracinho 01;
- Vicinal da Comunidade Marapinima a Bracinho 02;
- Vicinal da Comunidade Marapinima a Paxiubal;
- Vicinal da Comunidade Ladeira do Sabão e Sem Terra;
- Vicinal da Comunidade Mamorana a Piaba;
- Vicinal da Comunidade de Piaba a Massaranduba;
- Vicinal da Comunidade Marapinima ao Livramento, pelo Ramal do Paraíba;
- Vicinal da Comunidade Gentil a Igapó;
- Vicinal da Comunidade Fundo de Pote a Tucumanzal.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos Formulários de Notificação Preliminar de Desastre e de Avaliação de Danos, Croqui e fotos da Área Afetada, anexo a este Decreto.

Art 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 120(cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado até atingir um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal em Garrafão do Norte, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês junho de dois mil e nove.

FRANCISCO CHAVES FRANCO Prefeito Municipal

#### CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que no dia 23/06/2009, eu Antônio Valmir Almeida da Silva, Secretário Municipal de Administração, autorizei a publicação do presente Decreto, no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

**ANTONIO VALMIR ALMEIDA DA SILVA,**

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 1.877, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando que o art. 3º, do Decreto Municipal nº 030/2009, de 9 de junho de 2009, que declarou "situação de emergência" no Município de Ourém, fixou vigência para aquele ato por 60 (sessenta) dias;

Considerando que através do Decreto nº 033/2009, de 5 de agosto de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Ourém, foi prorrogada a "situação de emergência" nas áreas daquele Município por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 030/2009;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada "situação de emergência", nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 033/2009, de 5 de agosto de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Ourém, que prorroga a "situação de emergência" nas áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta

aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2009. DE, 05 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO de declaração de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" na Zona Rural do Município de Ourém, nas áreas comprovadamente atingidas por Enxurradas e Inundações Bruscas (CODAR NE.HEX 12.302), tendo a continuidade dos prejuízos a população das áreas afetadas, conforme Decreto 030/2009, de 09/06/09.

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, Antônio Elias de Oliveira no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município, disposições contidas no art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 de 02 de julho de 1.999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO a dificuldade financeira que passa o município de Ourém, associado às enxurradas e inundações bruscas que assola a região desde do início do período chuvoso, e as dificuldades em captar recursos, e tendo a obrigação de adoção de medidas urgentes, somada a necessidade da pronta intervenção dirigida a aplacar a situação instalada concomitante com as obras inadiáveis, e visando recuperar a economia das áreas comprovadamente atingidas, conforme a seguir; Vicinal OUM-001 (Vila Riacho, Riachinho, Cumarú e Porto Grande); Vicinal OUM-002 (Vila Meloca e Arioré); Vicinal OUM-003 (Vila Patauateua, Engenho e Santa Rosa) Vicinal OUM-005 (Vila Brasil, Tapera, Cajueiro, Rio Grande, Vila Maria e Caixa Pregó); PA-251 (Vila Mocambo, Furo Novo, São José, Puraquecuara, Tupinambá, Conceição, Montivideo e Cuxiu); CONSIDERANDO que tal situação afeta de forma direta a população em todas as áreas, seja na saúde, transportes, educação, assistência social e agricultura, causando sério transtorno e desconforto à mesma.

DECRETA:

Art.1.º - Fica Prorrogada a partir de 09 de agosto de 2009, a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias, na zona rural de Ourém, nas áreas acima mencionadas.

Art. 2.º - Os serviços municipais terão seus cursos direcionados para a solução dos danos causados a população em decorrência da situação instalada.

Art. 3.º - Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (dias) dias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém (Pa), em 05 de agosto de 2009.

**ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.878, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando que o art. 3º, do Decreto Municipal nº 086/09-GP, de 13 de abril de 2009, que declarou "situação de emergência" no Município de Brejo Grande do Araguaia, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias;

Considerando que através do Decreto nº 091 - A/009, de 10 de julho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia, foi prorrogada a "situação de emergência" nas áreas daquele Município por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 086/09-GP;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada "situação de emergência", nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,